



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019/ICPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019/ ICPREV

I – OBJETO

O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica tendo em vista a necessidade de profissionais especializados, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério da Previdência Social, entre outros e auxiliar os Conselhos Fiscal e de Administração através de orientações para subsidiar as tomadas de decisões do ICPREV.

Cabe ressaltar que, conforme a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o mesmo informa a necessidade da realização de Concurso Público para o cargo de Advogado do ICPREV, fato esse que já foi discutido e aprovado pelo Conselho de Administração, porém o próprio Tribunal de contas entende que até a realização do referido concurso há necessidade do ICPREV contratar uma assessoria jurídica para atender os prazos processuais das demandas existentes.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.	Mês	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 68.000,04 (Sessenta e Oito Mil e Quatro Centavos)**.

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.



IV – Perfil do Escritório a ser Contratado

- 4.1. Natureza Jurídica: sociedade de advogados (Pessoa Jurídica);
- 4.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado em Direito Previdenciário;
- 4.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento;
- 4.3.1. Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 4.3.2. Que possua experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria jurídica.

V – PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

- 5.1.1. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
- 5.1.2. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- 5.1.3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
- 5.1.4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/2008 e alterações posteriores;
- 5.1.5. Apresentação presencial aos Beneficiários do Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social do Município, visando expor a situação do Fundo Previdenciário e Esclarecer dúvidas, a ser agendada pela Diretora Executiva;
- 5.1.6. Elaboração de pareceres jurídicos e outros solicitados pelo diretor(a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.
- 5.1.7. Prestação de serviços jurídicos de defesa e acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.
- 5.1.8. Auxiliar no processo administrativo do senso previdenciário dos ativos e inativos;
- 5.1.9. Assessoria aos conselhos Fiscal e Administrativo.

ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- 5.1.10. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
- 5.1.11. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
- 5.1.12. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.
- 5.1.13. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
- 5.1.14. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
- 5.1.15. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho Fiscal e Administrativo) e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ASSESSORIA JURÍDICA

- 5.1.16. Elaboração de pareceres jurídicos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
- 5.1.17. Elaboração de pareceres jurídicos e outros solicitados pelo diretor(a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência;
- 5.1.18. Prestação de serviços jurídicos de defesa e acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras;
- 5.1.19. Emitir manifestação para o atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1.993;
- 5.1.20. Elaboração de pareceres jurídicos, recursos e acompanhamento dos processos licitatórios realizados pelo ICPREV;
- 5.1.21. Elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral;
- 5.1.22. Prestação de serviço jurídicos e acompanhamento das ações judiciais/contencioso perante os Poder Judiciário em todas as estâncias e demais órgão que se fizerem necessários.
- 5.1.23. Demais orientações e representações que o surgirem no decorrer do contrato.

VI – DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar/executar os serviços ao CONTRATANTE objeto deste Contrato, pelo período de 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e aditado em até 60 (sessenta) meses nos termos da Legislação Vigente (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).
- 6.2. **O ICPREV RESERVA-SE AO DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO LOGO APÓS A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR QUE OBTIVER ÊXITO NO CONCURSO PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO DECORRER DO ANO DE 2020, SEM QUE CAIBA A CONTRATADA QUALQUER INDENIZAÇÃO.**

VII – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93. 33
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação/execução dos serviços prestados e executados, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Canoinhas/SC e o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

- 8.1. São obrigações do ICPREV:
 - 8.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 8.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.
- 8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.6. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 8.7. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA;
- 8.8. O ICPREV fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- 9.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- 9.1.3. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 9.1.5. Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- 9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.5. Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução dos serviços;
- 9.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, quando for o caso.
- 9.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.
- 9.10. Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada, todos os insumos necessários.
- 9.11. É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos mesmos, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- 9.12. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;
- 9.13. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da prestação dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços ou materiais utilizados.
- 9.14. Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis**.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 9.15. Elaboração de pareceres solicitados pelo Gestor do ICPREV.
- 9.16. Análise da legislação Previdenciária vigente no Município.
- 9.17. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o ICPREV/Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 9.18. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 9.19. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 9.20. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 9.22. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 9.21. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte
- 9.22. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e Pensões;
- 9.23. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios;
- 9.24. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestados a outros regimes de previdência;
- 9.25. Assessoria nos processos licitatórios do ICPREV;
- 9.26. Assessorias no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e suas alterações posteriores;
- 9.27. Análises da legislação Previdência vigente no Município e consolidação da legislação quando exigida;
- 9.28. Atualização, consolidação e compilação em volume único da legislação vigente do RPPS;
- 9.29. Assessorar na elaboração de Projetos de lei e atos administrativos normativos de adequação a legislação do RPPS com legislação federal;
- 9.30. Elaborar pareceres solicitados pelo Gestor do ICPREV ou pelos Conselheiros;
- 9.31. Elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral;
- 9.32. E demais assuntos solicitados pelo Gestor do ICPREV ou pelos seus Conselheiros;
- 9.33. Comunicar imediatamente o ICPREV qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
 - 10.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.2. Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
 - 10.1.3. Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
 - 10.1.4. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
 - 10.1.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
 - 10.0.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços prestados serão realizados na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas, cito a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, CEP 89.460-046, Canoinhas/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

11.2. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, etc.).

11.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica

11.4. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço

11.5. Todos os questionamentos deverão ser realizados por escrito através do e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br que serão respondidos e encaminhados ao e-mail de origem.

DIOGO CARLOS SEIDEL
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV